



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 90015/2024			Data de Abertura: 26/06/2024 às 14:00 no sítio www.gov.br/compras			
Objeto						
Registro de preços para aquisição de material permanente.						
Valor Total Estimado:						
R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil e cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos) - Item 15 do Termo de Referência						
Registro de Preços?	Fornecimento Contínuo?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa	Critério de Julgamento	Habilitação Técnica
Sim	Não	Não	Nota de Empenho	Aberto e Fechado	Menor Preço por item	Item 8.1.2 do Edital
*Telefone para contato: (96) 3198-7515						
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.						
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TÓPICO 7)						
Requisitos Básicos:						
- Sicafe ou documentosequivalentes						
- Certidão do Portal da Transparência						
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)						
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?		Dec. nº 7.174/2010?	
Sim	Não		Não		Não	
Prazo para envio da proposta/documentação						
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.						
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações			
Até 21/06/2024 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br			Até 21/06/2024 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br			
Observações Gerais:						
-						
RELAÇÃO DOS ITENS						
Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado	
Aquisição de material permanente.	Sim	Não	Não	Não	Item 15 do Termo de Referência	



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PA SEI Nº 0001571-35.2024.6.03.8000**

Entrega de propostas: a partir de 13/06/2024
A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapas de Lances: 06/06/2024
Abertura da seção pública:
Horário: 14h (horário oficial de Brasília)
Local: www.gov.br/compras
Código da UASG: 070029

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-914, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, do **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, das Instruções Normativas SEGES/MP **nº 73, de 30 de setembro de 2022**, nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da **Resolução TREAP nº 570/2022**, **Resolução TREAP nº 571/2022**, na **Portaria Presidência TREAP nº 62/2023** e **Portaria Presidência TREAP nº 66/2023**, **Resolução TRE/AP nº 464/2015**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material permanente (frigobar e outros)**, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1 **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.5.1.1 **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cujo lance seja até 10% (dez por cento) maior que o menor valor válido ofertado na licitação, conforme Resolução TRE/AP nº 464/2015.**

3.5.1.2 **Em conformidade ao disposto no art.1º, §3º Decreto Federal nº 8.538/2015, para fins do disposto no item anterior, considera-se ME e EPP:**

3.5.1.2.1 **Local: a ME ou EPP que esteja estabelecida na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003.**

3.5.1.2.2 **Regional: a ME ou EPP que esteja estabelecida no Estado do Amapá.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 **SERÁ permitida a participação de cooperativas no presente certame, na forma prevista no art. 10 da IN nº 05/2017, devendo o relacionamento entre a natureza do objeto a ser contratado e a sua compatibilidade com o objeto social e os fins institucionais da cooperativa licitante serem apreciadas em momento oportuno do certame.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 **pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa dada pelo artigo 5º da Portaria Presidência TREAP, nº 62/2023);**

3.8.10 **empresas estrangeiras;**

3.8.11 **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**

3.8.12 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.9 O impedimento de que trata o **item 3.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos **itens 3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14 A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 Empresas em **processo de recuperação judicial**, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de **recuperação extrajudicial**; **cuja falência tenha sido decretada**; que se encontrem **sob concurso de credores**; e em **dissolução ou em liquidação**.

3.15.1 **Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.**

3.16 a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6 A falsidade da declaração de que trata os [itens 4.3 ou 4.5](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 4.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 1;**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 5.7.2.**

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado, conforme artigo 7º da Portaria Presidência TREAP nº 62/2023.**

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e **no item 3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.8 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 A qualificação técnica exigida neste certame está prevista na forma disposta dos [itens 10.28 a 10.34, do termo de referência](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo do envio/registro da proposta, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1 O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 **Os autos do processo estarão disponíveis para vista franqueada aos interessados, a pedido.**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial**.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br**.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (artigo 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021).

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 A contratada não poderá ocupar posto de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregado que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do TRE/AP, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

14.12 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso o empregado da contratada que ocupe função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

14.13 A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.

14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I do Edital - Termo de Referência

Anexo I do TR - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Anexo II do TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Anexo III do TR - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Anexo IV do TR - INFORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO - ICVE

Anexo V do TR - ANÁLISE DE RISCOS

Anexo II do Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços - ARP



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Anexo I da ARP - Cadastro Reserva

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21
COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO de **BENS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar cor BRANCA Capacidade 120 a 124 L, com forma de gelo, termostato, luz interna, contendo gavetão, prateleiras modulares removíveis, tensão 110/220 V, consumo de 20 a 30 kwh/mês e selo PROCEL nível A. Certificado pelo INMETRO. Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	436864	UNIDADE	5	R\$ 1.517,31	R\$ 7.586,55
2	Refrigerador cor BRANCA Modelo: 2 Portas; Tecnologia: Frost Free; Tensão: 110V; Capacidade Total: 310 a 352; Classificação Energética: A; Garantia Mínima Fabricante: 12 Meses; Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	611785	UNIDADE	6	R\$ 3.579,42	R\$ 21.476,52
3	Compressor de Ar - Especificações: Tensão: 110V Motor: Indução Volume de Tanque: 50 Litros Potência: 2,5HP (1,8KW) 60hz Pressão de Operação: 116lbf/pol² - 8bar Com Manômetro de Pressão Com Indicativo de Nível de Óleo Com Rodas, Alça e Manual.	604476	UNIDADE	1	R\$ 1.788,08	R\$ 1.788,08



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4	Motor de Portão Deslizante 1.500 kg rápido Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 6 segundos, Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	356063	UNIDADE	4	R\$ 3.506,12	R\$ 14.024,48
5	Motor de Portão Deslizante 1.000 kg Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 13 segundos, , Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	356063	UNIDADE	12	R\$ 3.506,12	R\$ 42.073,44
6	Apoio Ergonômico para os Pés Apoio para os Pés com Regulagem de Altura e Inclinação com Balanço. Fabricado com estrutura de tubo e chapa de aço carbono, montado sob base injetada em polipropileno com textura de 1/2 esferas antiderrapante e massagedora, medindo 480mm de largura por 320mm de profundidade. Regulagem de altura milimétrica entre 60 a 140mm, com acionamento com os próprios pés. Acabamento com pés de borracha antideslizante. MARCA/MODELO/GARANTIA	614610	UNIDADE	42	R\$ 133,50	R\$ 5.607,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7	Estante em aço com 6 prateleiras Dimensões: medindo aproximadamente 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade); Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 25 kg. Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento antiferruginoso. Cor: cinza Montagem: com parafusos zincados e sextavados. O material deve apresentar superfície lisa e homogênea sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou arranhões. MARCA/MODELO/GARANTIA:	456778	UNIDADE	60	R\$ 415,58	R\$ 24.934,80
8	Cadeira de PVC Cadeira plástica, cor branca, com braço, empilhável, material PVC, uso em ambiente interno e externo. Com capacidade de peso de até 154 Kg e certificada pelo Inmetro. Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	302124	UNIDADE	208	R\$ 76,62	R\$ 15.936,96
9	Mesa em PVC Mesa Plástica empilhável, no formato quadrada, confeccionada em PVC, altura mínima 70 cm, 04 pés embutidos, possuindo fechamento e abertura para guarda-sol, apropriada para uso em ambiente interno e externo; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	354608	UNIDADE	52	R\$ 135,33	R\$ 7.037,16
10	Quadro de Aviso Branco não magnético Confeccionado em chapa de fibra branca resinada, medidas: 90x120cm, molduras arredondadas em alumínio, suporte para apagador removível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhando acessórios para instalação.	443996	UNIDADE	10	R\$ 252,80	R\$ 2.528,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11	Televisor 55" Televisor em cores SMART TV, Resolução 4K UHD, 55 polegadas, Tipo de tela LED, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Processador 4K, com portas de entrada HDMI e USB. Consumo médio (KW/h) 140W. Contendo os acessórios externos controle remoto e cabo de alimentação. 110V e antena interna. Oficina Autorizada no Estado do AP MARCA/MODELO/GARANTIA:	611855	UNIDADE	20	R\$ 3.090,72	R\$ 61.814,40
12	Fogão Doméstico cor BRANCO Fogão gás, tipo doméstico de 6 bocas, com grades individuais, porta com vidro panorâmico, tampa de vidro temperado, luz no forno. Com selo de eficiência energética de classificação "A". Tipo de gás: GLP, capacidade mínima do forno: 93L	607774	UNIDADE	5	R\$ 971,57	R\$ 4.857,85
13	Rotulador Eletrônico Portátil - Especificações: Com recurso de impressão de data/hora; Utiliza fitas "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura; Teclado QWERTY; Display LCD de no mínimo 12 caracteres; Funciona com pilhas ou adaptador; Cortador manual; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Com o guia do usuário.	615902	UNIDADE	9	R\$ 278,37	R\$ 2.505,33
TOTAL GERAL						R\$ 212.170,57

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, adotando-se a variação específica para o item considerando o índice IPCA/IBGE

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202304/c315/all/d/v2265%202//,p+t+v,c315/resultado> (Tabela 7060- IPCA- Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços) para o período;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1.7. A periodicidade anual de que trata o subitem 1.6 será contada a partir data do orçamento a que a proposta se referir;

1.8. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:*

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) *Uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.*

b) *Acondicionamento dos materiais em poucas embalagens com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos sólidos.*

c) *no fornecimento de material que utilize madeira (item 10 da tabela do item 1.1) apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.*

4.1.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):*

4.1.2.1. *Na presente contratação não será feita a indicação de marcas, características ou modelos de referência.*

4.1.3. *Da exigência de amostra:*

4.1.3.1. *Não será obrigatório a apresentação de amostra.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues: no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Seção de Gestão Patrimonial), sediado na Av. Mendonça Júnior, 1502 - Central - Macapá/AP, no horário de 13:00 às 17:00 horas, Telefone (96) 3198-7644.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6.3. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

6.4. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

6.5. *O custo referente ao transporte dos equipamentos/materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.8. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

ITEM	COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro)					
I	NOTAS FISCAIS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?					
2	O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?					
3	A competência é a do mês de análise?					
4	O tomador é o TRE/AP?					
5	A descrição do serviço / material corresponde com o objeto do contrato?					
6	O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?					
II	ORDEM DE SERVIÇO / EXECUÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Houve emissão e entrega de nota de Empenho / fornecimento - OS?					
2	O serviço foi executado / material entregue no prazo definido na OS?					
3	O serviço foi executado / material entregue na quantidade definida na OS?					
4	O serviço foi executado / material entregue com as características especificadas no edital e no contrato?					
5	Há garantia contratual vigente?					
III	CERTIDÕES DE REGULARIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Consta certidão de regularidade com o FGTS?					
2	Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?					
3	Consta certidão de regularidade com tributos federais?					
4	Consta certidão de regularidade com tributos estaduais?					
5	Consta certidão de regularidade com tributos municipais?					
IV	OUTRAS OCORRÊNCIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável?					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2	O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?
---	--

8. CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

8.1 Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade do fornecimento, são os seguintes:

ITENS ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA - Contrato nº ____ / Contratada: ____ / MÊS: ____ / ANO: ____					
	ATIVIDADES RELEVANTES	SIM	PARCIALMENTE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato				
2	Apresenta as certidões de regularidade fiscal exigidas no contrato (FGTS, Receita Federal, CNDT)				
3	Realiza as entregas de serviço/material no prazo definido na ordem de serviço / fornecimento - OS				
4	Realiza as entregas de serviço/material na quantidade definida na OS				
5	Realiza entrega de material com a validade mínima exigida no contrato				
	TOTAL				
	ATIVIDADES CRÍTICAS	SIM	PARCIALMENTE	NÃO SE APLICA	
7	Mantém a prestação do serviço / material disponível durante toda a vigência do contrato				
8	Atende / responde às convocações da fiscalização quando demandado				
9	Cumprir os prazos para troca do material				
10	Entrega a(s) marca(s) apresentada(s) na proposta				
	TOTAL				
	FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR	SIM	PARCIALMENTE	NÃO SE APLICA	
11	Outros				
	TOTAL				

8.2 A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura.

8.3. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

8.4. O item 11 do tópico 8.1 deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato.

8.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7. não produziu os resultados acordados;

8.8. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.9. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (no caso de fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (no caso de serviços)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.28. Registro ou inscrição da empresa na junta comercial competente, em plena validade;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma abaixo regulamentada.

10.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.29.1.1. Fornecedor simultâneo de cada item, 50% do quantitativo total, previsto dos materiais com especificação equivalente aos itens da tabela constante do tópico 1.1. deste TR;

10.29.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn. 5, de 2017.

10.29.1.3. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.29.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.34. No fornecimento de material que utilize madeira (item 10 da tabela 1.1) apresentar certificado de procedência da madeira - DOF, emitido pelo IBAMA, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

11. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto **NÃO** se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, em razão do valor global licitado e da inviabilidade econômica do parcelamento da licitação, uma vez que dividir a solução de modo a possibilitar mais de um contrato com empresas distintas, embora tecnicamente viável, tal medida demandaria mais ações de gestão contratual do que se houvesse apenas uma contratação, o que não é recomendável em termos de economia e otimização processual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato ou documento equivalente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;
d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 25% do valor do Contrato .
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
 - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
 - d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA -	
	VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA	
1	0,5%	
2		



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5 (culpa) 6 (dolo)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano
2	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 12 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
4	Causar atraso ou embaraço na execução do serviço	5	Por dia, limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
7	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	3	Por ocorrência
8	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

			dias
9	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Manter as condições de habilitação durante a contratação.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

15.2 Os preços serão reajustados conforme item 1.6.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

16.2 O material será custeado com recursos da Ação: Programa de Trabalho Resumido - PTRES 042445, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ART. 18 § 1º DA LEI Nº 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE

Unidade solicitante:	Sede do TRE-AP e Cartórios Eleitorais
Unidade demandante:	Seção de Gestão Patrimonial - SPAT

2 - OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de Material Permanente conforme o levantamento de necessidades efetuado e a disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Zonas Eleitorais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda: ID (0836098)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ademais, justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Cartórios Eleitorais.

Para a realização do presente Termo de Referência, levou-se em consideração estudos sobre as contratações anteriores, e diante das ocorrências verificadas, diversas alterações e procedimentos estão sendo propostos, em especial no tocante aos prazos para a entrega dos bens. Levou-se também em consideração um levantamento de necessidades feito por meio do processo SEI (ID [0000449-21.2023.6.03.8000](#)) com as unidades deste TRE/AP e Zonas Eleitorais.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços na presente contratação em razão de se tratar de bens que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, frequentes, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos I e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

Avaliamos que não é viável realização das aquisições por lotes e sim pela regra adotada pelo sistema de registros de preços que será o julgamento de menor preço por item.

4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

4.1 Informação sobre **contratações semelhantes em exercícios anteriores** e, se positivo, **incidentes e lições aprendidas**:

(X) Não se aplica.

4.2 Informação sobre **contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta**:

(X) Não se aplica.

4.3 Informação se o novo Termo de Referência estabelecerá alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:

Inclusão da necessidade da manutenção e assistência técnica ser prestada no município de Macapá e em relação ao prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Padrão mínimo de Qualidade	Descrição dos padrões	Serão observados como critérios mínimos as descrições contidas no Termo de Referência, sendo aceitos materiais de qualidade igual ou superior, parâmetros estes que deverão ser observados pelas empresas quando da apresentação da proposta comercial. Todos os itens terão preços médios aferidos em pesquisas mercadológicas com o intuito de nortear o processo licitatório, quanto ao alcance da proposta apta a alcançar o resultado mais vantajoso para o Tribunal.
Legais	Normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados	Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados
Garantia e Manutenção	Registro da efetiva necessidade e requisitos de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica	<i>O prazo de garantia contratual dos bens será de acordo com o fabricante e de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;</i> A manutenção e assistência técnica deverá ser prestada no Município de Macapá-AP.
Temporais	A contratação deverá ocorrer até o término da vigência do Contrato nº ____.	Não se aplica.
Segurança da Informação	Requisitos para eventual atendimento	A contratação deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, contendo cláusulas específicas para seu cumprimento.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: Local de Execução dos Serviços:	Após recebimento da nota de empenho, a contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material na sede do contratante previamente agendado.
Capacitação e experiência profissional da	Técnicos certificados:	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? R: Não, apenas efetuar a entrega do material, conforme



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

equipe		exigências contidas no Termo de referência.
	Atestado de Capacidade Técnica	Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos bens a serem entregues? R: SIM
() NÃO OBRIGATÓRIO		JUSTIFICAR:

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	Foi realizada cotação de preços com fornecedores de ÓRGÃOS LOCAIS, a fim de obter a média dos valores estimados de acordo com objeto e quantidades específicas para atender a demanda deste TRE-AP.
Consulta a contratações de outros órgãos	SIM
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços	Foi realizada cotação de preços com fornecedores no banco de preços, a fim de obter a média dos valores estimados de acordo com objeto e quantidades específicas para atender a demanda deste TRE-AP.
Estudos técnicos	Foi realizado os estudos técnicos preliminares.
() NÃO OBRIGATÓRIO	JUSTIFICAR:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de materiais.
Atendimento aos requisitos	Empresa fornecedora do material
Para Dispensas de Licitação por Pequeno Valor: Informação sobre o ramo de atividade do mercado que habitualmente comercialize o bem, obra ou serviço a ser contratado, por meio da indicação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) , a ser obtido no endereço https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura . Para Contratações via Licitação: CATMAT* - Bens e Materiais de Consumo ou CATSER* - Serviços *A ser obtido no endereço: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	CATMAT: 436864 611785 604476 356063 614610 456778 302124 354608 443996 611855 607774 615902
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagem é a aquisição de bens de qualidade e o fornecimento com celeridade. A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, tendo sido constatado que há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame. Aliás, sendo o vocábulo “solução” tudo aquilo que o mercado tem a oferecer, e que se amolda ao escopo definido, essa tem sido a melhor solução adotada pela Administração do TRE/AP já há bastante tempo. Uma outra solução possível seria a locação de materiais, mas já viu-se que não faz sentido. Isto porque, no presente caso, por serem itens com grande uso e valor relativamente baixo, e ainda por serem bens utilizáveis, a solução mais eficiente é a aquisição. Assim, considerando ser esta contratação recorrente no âmbito do TRE/AP e já ter-se definido nas contratações anteriores que esta é a solução que melhor se adequa às necessidades da Administração,



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	e ainda, tendo em vista que não houve mudanças significativas no mercado que exijam a revisão da solução definida, entende-se ser dispensável constar neste Estudo Técnico Preliminar outra solução, diante dos fundamentos elencados acima. Considerando a quantidade de itens solicitados e a dificuldade de encontrar uma Intenção de Registro de Preços que abranja todos esses materiais reunidos, decidimos que seria mais viável iniciar processo licitatório próprio, economizando tempo e esforço, num único Estudo Técnico Preliminar, pois, se encontrarmos várias IRPs teríamos que elaborar um ETP para cada IRP. Além disso, temos a opção de especificar melhor as características de cada bem que mais atenda às nossas necessidades, o que seria inconveniente numa IRP já elaborada, pois resultaria num novo item unicamente para atender ao nosso Órgão. A desvantagem para o uso de ARP se dá pela grande dificuldade de os licitantes/fornecedores possuem de manter os mesmos preços com as constantes oscilações no mercado e variações de preços ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preço, causando enormes transtornos à Administração.
Valor Estimado	R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Solução Escolhida	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: () Não
Descrição da Solução 2	Considerando a natureza da contratação, não vislumbramos outras soluções encontradas no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a aquisição dos materiais selecionados a fim de suprir a demanda decorrente dos diversos setores deste Regional e Zonas Eleitorais no sentido de suprir as necessidades para o cumprimento das tarefas sob a responsabilidade das unidades contempladas.

Vale destacar que foi realizada consulta a todas as unidades desta Corte e Zonas Eleitorais (ID [0000449-21.2023.6.03.8000](#)) e verificou-se a necessidade das aquisições, sendo assim avaliamos que não é viável realização das aquisições por lotes e sim pela regra adotada pelo sistema de registros de preços que será o julgamento de menor preço por item, vez que os itens não guardam similaridade entre si.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estimado com base no levantamento de Necessidades feito por meio do Processo SEI ([0000449-21.2023.6.03.8000](#)), conforme dados constante do item 04 do DFD (ID [0836098](#))

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU Não DA CONTRATAÇÃO

Justificar: Considerando as peculiaridades dos objetos; O parcelamento do objeto deverá ser adotado SEMPRE que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não represente perda de economia de escala e garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado, o que no caso da presente aquisição, não é indicado vez que os itens não guardam similaridade entre si.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: **R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	Agilidade e celeridade nos serviços desenvolvidos em virtude da utilização de equipamentos adequados e suficientes para o desenvolvimento das atividades.
(x) Redução de esforço	Com equipamentos adequados ao trabalho, espera-se menos esforço no desempenho



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	das atividades da manutenção e o bem estar dos usuários, considerando a necessidade de apenas um processo de aquisição, e que poderá ser prorrogado por mais um ano..
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
(x) Melhoria de controle	Economicidade processual com menor numero de processos de ARPs efetuados por meio de aquisições anuais e ainda a possibilidade de prorrogações.
(x) Redução de riscos	A opção por fornecedor especializado reduz significativamente o risco da indisponibilidade dos bens.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Haverá bens novos para substituir os antigos.
() Outro	

13. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(X) Não se aplica.

() Sim - *Justificativa:*

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES EVENTUAIS

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	<i>Caso marcado, JUSTIFICAR</i>
() Instalação elétrica	<i>Caso marcado, JUSTIFICAR</i>
() Instalação lógica	<i>Caso marcado, JUSTIFICAR</i>
() Alteração de <i>layout</i>	<i>Caso marcado, JUSTIFICAR</i>
() Outra	<i>Caso marcado, JUSTIFICAR</i>
(X) Não se aplica	<i>não necessita de providência prévia.</i>

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹

Produtos confeccionados em materiais reciclados e embalados em grande quantidade. com o objetivo de diminuir a quantidade de resíduos.

A contratação está alinhada com o **Plano de Logística Sustentável do TRE/AP?**

(x) Sim (ID [0619891](#))

() Não

() Não se aplica

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	A contratação de empresas mediante processo licitatório, com fornecimento dos bens em conformidade com o termo de referência, com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado soluções que atendem ao objeto pretendido. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido é estimado e será adequado ao orçamento programado e disponível para a despesa conforme a execução das demandas.
--	----------------------	---

UNIDADE DEMANDANTE

SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL - SPAT

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Juarez do Carmo Benicio Dias Demandante

Felipe Magalhães Ferreira Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de Material Permanente conforme levantamento de necessidades e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Cartórios Eleitorais.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Seção de Gestão de Patrimônio - SPAT

Responsável(eis): Juarez do Carmo Benicio Dias

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico ([0000449-21.2023.6.03.8000](#)) se faz necessário a aquisição dos bens permanentes relacionados para atender as demandas existentes.

Justifica-se a aquisição com vistas a atender a demanda decorrente dos diversos setores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Zonas Eleitorais.

Os itens a ser adquiridos têm como objetivo de proporcionar o bem estar dos usuários no cumprimento das atribuições inerentes a cada setor e serão utilizados também em eventos, projetos e programações deste TRE/AP e Zonas Eleitorais.

Para a realização do Termo de Referência, levou-se em consideração estudos sobre as contratações anteriores, e diante das ocorrências verificadas, diversas alterações e procedimentos estão sendo propostos, em especial no tocante aos prazos para a entrega e assistência técnica. Levou-se também em consideração o levantamento de necessidades realizado, conforme consta do processo SEI [0000449-21.2023.6.03.8000](#) com as unidades do TRE/AP e Zonas Eleitorais.

É necessário a aquisição por se tratar de bens utilizados nos diversos setores na sede do TRE e Zonas Eleitorais.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Nº Item	Descrição	Unidade de medida (R\$, metro, litro, un., postos de trabalho, etc.)	Quantidade Estimada	Justificativa
1	Frigobar cor BRANCA Capacidade 120 a 124 L, com forma de gelo, termostato, luz interna, contendo gavetão, prateleiras modulares removíveis, tensão 110/220 V, consumo de 20 a 30 kwh/mês e selo PROCEL nível A. Certificado pelo INMETRO. Oficina Autorizada no Estado do Amapá; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	5	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
2	Refrigerador cor BRANCA Modelo: 2 Portas; Tecnologia: Frost Free; Tensão: 110V ; Capacidade Total: 310 a 352; Classificação Energética: A ; Garantia Mínima Fabricante: 12 Meses; Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	6	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
3	Compressor de Ar - Especificações: Tensão: 110V Motor: Indução	UNID	1	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Volume de Tanque: 50 Litros Potência: 2,5HP (1,8KW) 60hz Pressão de Operação: 116lbf/pol ² - 8bar Com Manômetro de Pressão Com Indicativo de Nível de Óleo Com Rodas, Alça e Manual. MARCA/MODELO/GARANTIA			unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
4	Motor de Portão Deslizante 1.500 kg rápido Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 6 segundos, Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	UNID	4	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
5	Motor de Portão Deslizante 1.000 kg Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 13 segundos, , Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	UNID	12	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
6	Apoio Ergonômico para os Pés Apoio para os Pés com Regulagem de Altura e Inclinação com Balanço. Fabricado com estrutura de tubo e chapa de aço carbono, montado sob base injetada em polipropileno com textura de 1/2 esferas antiderrapante e massageadora, medindo 480mm de largura por 320mm de profundidade. Regulagem de altura milimétrica entre 60 a 140mm, com acionamento com os próprios pés. Acabamento com pés de borracha antideslizante. MARCA/MODELO/GARANTIA	UNID	42	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
7	Estante em aço com 6 prateleiras Dimensões: medindo aproximadamente 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade); Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 25 kg.	UNID	60	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento antiferruginoso. Cor: cinza Montagem: com parafusos zincados e sextavados. O material deve apresentar superfície lisa e homogênea sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou arranhões. MARCA/MODELO/GARANTIA:			
8	Cadeira de PVC Cadeira plástica, cor branca, com braço, empilhável, material PVC, uso em ambiente interno e externo. Com capacidade de peso de até 154 Kg e certificada pelo Inmetro. Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	208	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
9	Mesa em PVC Mesa Plástica empilhável, no formato quadrada, confeccionada em PVC, altura mínima 70 cm, 04 pés embutidos, possuindo fechamento e abertura para guarda-sol, apropriada para uso em ambiente interno e externo; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	52	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
10	Quadro de Aviso Branco não magnético Confeccionado em chapa de fibra branca resinada, medidas: 90x120cm, molduras arredondadas em alumínio, suporte para apagador removível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhando acessórios para instalação.	UNID	10	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
11	Televisor 55" Televisor em cores SMART TV, Resolução 4K UHD, 55 polegadas, Tipo de tela LED, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Processador 4K, com portas de entrada HDMI e USB. Consumo médio (KW/h) 140W. Contendo os acessórios externos controle remoto e cabo de alimentação. 110V e antena interna. Oficina Autorizada no Estado do AP MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	20	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
12	Fogão Doméstico cor BRANCO Fogão gás, tipo doméstico de 6 bocas cor: BRANCA, em aço inoxidável, convencional, autolimpante, bivolt, com	UNID	5	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidade das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	grades individuais, porta com vidro panorâmico, tampa de vidro temperado, luz no forno. Com selo de eficiência energética de classificação "A". Tipo de gás: GLP, capacidade mínima do forno: 93L MARCA/MODELO/GARANTIA:			específico (0000449-21.2023.6.03.8000)
13	Rotulador Eletrônico Portátil - Especificações: Com recurso de impressão de data/hora; Utiliza fitas "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura; Teclado QWERTY; Display LCD de no mínimo 12 caracteres; Funciona com pilhas ou adaptador; Cortador manual; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Com o guia do usuário. MARCA/MODELO/GARANTIA:	UNID	9	Considerando o plano de compras 2024 deste TRE-AP, que relaciona as necessidades das diversas unidades deste Tribunal e Cartórios Eleitorais levantadas em processo específico (0000449-21.2023.6.03.8000)

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 30/08/2024

Justificativa: Para atendimento das necessidades das unidades solicitantes

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AP?

(x) Sim - Qual(is)?

- () Garantia dos Direitos da Cidadania
- () Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
- (x) Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
- () Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
- () Promoção da Sustentabilidade
- () Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- () Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
- (x) Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
- () Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

() Não

Nota(s):

1. [Planejamento Estratégico 2021/2026 - TRE/AP](#)

7. PREVISÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Compras do TRE/AP?

- (x) Sim. Indicação: Ata do Comitê Gestor
- () Não. Justificativa:

Nota(s):

1. [Plano de Contratações 2024 - TRE/AP](#)

2. [Plano de Compras 2024 - TRE/AP](#)

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

8.1. Equipe de Planejamento:

- () Não. Justificativa:
- (x) Sim. Composição:

Nome	Tipo de Integrante	Unidade/Setor
------	--------------------	---------------



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	(Solicitante, Demandante, técnico e administrativo)	
Juarez do Carmo Benicio Dias	Demandante	SPAT
Felipe Magalhães Ferreira	Administrativo	CMP

8.2. Estudo Técnico Preliminar:

() Não. Justificativa:

(x) Sim.

8.3. Mapa de riscos:

() Não. Justificativa:

(x) Sim.

8.4. Equipe de Fiscalização de contrato:

() Não. Justificativa: Sem contrato. Entrega Imediata

(x) Sim. Composição:

Integrante	Titular	Unidade
Gestor:	JUAREZ DO CARMO BENICIO DIAS	SPAT
Fiscal Técnico:	EMERSON CARLOS GOES BRAGA	SPAT
Fiscal Administrativo:	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA	SPAT
Observado o Princípio da Segregação de Funções?	(x) Sim () Não. Justificativa:	

8.5. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica?

() Sim.

(x) Não. Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços na presente contratação justifica-se em razão de se tratar de bens que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, frequentes, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos I e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

8.6. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

() Sim (Justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal).

(x) Não.

9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Juarez do Carmo Benicio Dias

Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio - SPAT

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO - ICVE**

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO - ICVE

Valor estimado da contratação	R\$ 212.170,57 (duzentos e doze mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Forma de aquisição	(X) Pregão Eletrônico ou Concorrência. () Outra. () Aquisição direta: () Inexigibilidade. () Dispensa de licitação.
Classificação da contratação	() obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (X) outros serviços e compras () serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	() SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ nº 468/2022), quando aplicável.
Objeto	Aquisição de Material Permanente (Diversos) conforme a necessidade e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Zonas Eleitorais.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Servidor Emerson Carlos Goes Braga Lotação: SPAT
Norma utilizada para a estimativa de preços	(x) Instrução Normativa SG/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (<i>JUSTIFICAR</i>):
Critérios:	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME nº 65/21? (X) Sim. () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
Parâmetros adotados na estimativa de preços	I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados: (x) Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (x) Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (x) Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II: (x) Sim () Não (<i>JUSTIFICAR</i>): Cotação feita no mercado local em virtude da proximidade do final do exercício, a existência de sobras orçamentárias, a necessidade das unidades do TRE/AP, e ainda, na eventualidade de se sagrar vencedora empresa de fora do estado não dispormos de tempo hábil para o recebimento do material e a consequente liquidação e pagamento até o final do presente exercício, sugere-se a aquisição direta junto ao mercado local. III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21. (X) Sim, todos. () Parcialmente ou não observado (<i>JUSTIFICAR</i>): IV - Nos casos específicos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação: () N/A Foram observadas as regras do art. 5º da IN nº 65/2021? (X) Sim.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	() Não, adotado os seguintes critérios: () valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; () Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS: () Caso não tenha utilizado a IN SG/ME nº 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: _____
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	Art. 6º da IN SG/ME nº 65/21: I - INSERIR como ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o número dos eventos no SEI. (X) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos*. *Nesse caso: ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no referido Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21). a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) Não. () Sim, justificar: b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? (X) Não há valores com essas características. () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (X) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. **Após os procedimentos acima, INSERIR COMO ANEXO II desta Informação NOVO QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - linkadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A ***Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: ... () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

(0836187) e (0836258)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS 1 - VALOR UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS 2 - VALOR UNITÁRIO	ÓRGÃOS PÚBLICOS - ATA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar cor BRANCA Capacidade 120 a 124 L, com forma de gelo, termostato, luz interna, contendo gavetão, prateleiras modulares removíveis, tensão 110/220 V, consumo de 20 a 30 kwh/mês e selo PROCEL nível A. Certificado pelo INMETRO. Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	436864	UNIDADE	5	R\$ 1.456,95	R\$ 1.496,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.517,31	R\$ 7.586,55
2	Refrigerador cor BRANCA Modelo: 2 Portas; Tecnologia: Frost Free; Tensão: 110V; Capacidade Total: 310 a 352; Classificação Energética: A; Garantia Mínima Fabricante: 12 Meses; Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	611785	UNIDADE	6	R\$ 3.597,01	R\$ 3.561,27	R\$ 3.580,00	R\$ 3.579,42	R\$ 21.476,52
3	Compressor de Ar - Especificações: Tensão: 110V Motor: Indução Volume de Tanque: 50 Litros Potência: 2,5HP (1,8KW) 60hz Pressão de Operação: 116lbf/pol ² - 8bar Com Manômetro de Pressão Com Indicativo de Nível de Óleo Com Rodas, Alça e Manual.	604476	UNIDADE	1	R\$ 2.051,16	R\$ 1.525,00	R\$ 638,00*	R\$ 1.788,08	R\$ 1.788,08
4	Motor de Portão Deslizante 1.500 kg rápido Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 6 segundos, Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA:	356063	UNIDADE	4	R\$ 3.776,71	R\$ 3.310,00	R\$ 3.431,67	R\$ 3.506,12	R\$ 14.024,48



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	PPA, ROSSI								
	MARCA/MODELO/GARANTIA								
5	Motor de Portão Deslizante 1.000 kg Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 13 segundos, , Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	356063	UNIDADE	12	R\$ 3.776,71	R\$ 3.310,00	R\$ 3.431,67	R\$ 3.506,12	R\$ 42.073,44
6	Apoio Ergonômico para os Pés Apoio para os Pés com Regulagem de Altura e Inclinação com Balanço. Fabricado com estrutura de tubo e chapa de aço carbono, montado sob base injetada em polipropileno com textura de 1/2 esferas antiderrapante e massageadora, medindo 480mm de largura por 320mm de profundidade. Regulagem de altura milimétrica entre 60 a 140mm, com acionamento com os próprios pés. Acabamento com pés de borracha antidesslizante. MARCA/MODELO/GARANTIA	614610	UNIDADE	42	R\$ 124,00	R\$ 146,50	R\$ 130,00	R\$ 133,50	R\$ 5.607,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7	Estante em aço com 6 prateleiras Dimensões: medindo aproximadamente 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade); Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 25 kg. Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento antiferruginoso. Cor: cinza Montagem: com parafusos zincados e sextavados. O material deve apresentar superfície lisa e homogênea sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou arranhões. MARCA/MODELO/GARANTIA:	456778	UNIDADE	60	R\$ 412,76	R\$ 400,00	R\$ 434,00	R\$ 415,58	R\$ 24.934,80
8	Cadeira de PVC Cadeira plástica, cor branca, com braço, empilhável, material PVC, uso em ambiente interno e externo. Com capacidade de peso de até 154 Kg e certificada pelo Inmetro. Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	302124	UNIDADE	208	R\$ 76,65	R\$ 78,23	R\$ 75,00	R\$ 76,62	R\$ 15.936,96
9	Mesa em PVC Mesa Plástica empilhável, no formato quadrada, confeccionada em PVC, altura mínima 70 cm, 04 pés embutidos, possuindo fechamento e abertura para guarda-sol, apropriada para uso em ambiente interno e externo; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	354608	UNIDADE	52	R\$ 136,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 135,33	R\$ 7.037,16
10	Quadro de Aviso Branco não magnético Confeccionado em chapa de fibra branca resinada, medidas: 90x120cm, molduras arredondadas em alumínio, suporte para apagador removível, podendo ser instalado na	443996	UNIDADE	10	R\$ 224,00	R\$ 275,41	R\$ 259,00	R\$ 252,80	R\$ 2.528,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	vertical ou horizontal, acompanhando acessórios para instalação.								
11	Televisor 55" Televisor em cores SMART TV, Resolução 4K UHD, 55 polegadas, Tipo de tela LED, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Processador 4K, com portas de entrada HDMI e USB. Consumo médio (KW/h) 140W. Contendo os acessórios externos controle remoto e cabo de alimentação. 110V e antena interna. Oficina Autorizada no Estado do AP MARCA/MODELO/GARANTIA:	611855	UNIDADE	20	R\$ 2.916,66	R\$ 3.105,51	R\$ 3.250,00	R\$ 3.090,72	R\$ 61.814,40
12	Fogão Doméstico cor BRANCO Fogão gás, tipo doméstico de 6 bocas, com grades individuais, porta com vidro panorâmico, tampa de vidro temperado, luz no forno. Com selo de eficiência energética de classificação "A". Tipo de gás: GLP, capacidade mínima do forno: 93L	607774	UNIDADE	5	R\$ 923,29	R\$ 949,44	R\$ 1.042,00	R\$ 971,57	R\$ 4.857,85
13	Rotulador Eletrônico Portátil - Especificações: Com recurso de impressão de data/hora; Utiliza fitas "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura; Teclado QWERTY; Display LCD de no mínimo 12 caracteres; Funciona com pilhas ou adaptador; Cortador manual; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Com o guia do usuário.	615902	UNIDADE	9	R\$ 258,97	R\$ 289,50	R\$ 286,66	R\$ 278,37	R\$ 2.505,33
TOTAL GERAL									R\$ 212.170,57

* O Valor NÃO FOI considerado para o cálculo da média, tendo em vista a grande diferença com os demais preços obtidos.

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	----------	---------	------------	-------	-------



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

			DE MEDIDA		MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Frigobar cor BRANCA Capacidade 120 a 124 L, com forma de gelo, termostato, luz interna, contendo gavetão, prateleiras modulares removíveis, tensão 110/220 V, consumo de 20 a 30 kwh/mês e selo PROCEL nível A. Certificado pelo INMETRO. Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	436864	UNIDADE	5	R\$ 1.517,31	R\$ 7.586,55
2	Refrigerador cor BRANCA Modelo: 2 Portas; Tecnologia: Frost Free; Tensão: 110V; Capacidade Total: 310 a 352; Classificação Energética: A; Garantia Mínima Fabricante: 12 Meses; Oficina Autorizada no Estado do AP; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	611785	UNIDADE	6	R\$ 3.579,42	R\$ 21.476,52
3	Compressor de Ar – Especificações: Tensão: 110V Motor: Indução Volume de Tanque: 50 Litros Potência: 2,5HP (1,8KW) 60hz Pressão de Operação: 116lbf/pol² – 8bar Com Manômetro de Pressão Com Indicativo de Nível de Óleo Com Rodas, Alça e Manual.	604476	UNIDADE	1	R\$ 1.788,08	R\$ 1.788,08
4	Motor de Portão Deslizante 1.500 kg rápido Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 6 segundos, Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	356063	UNIDADE	4	R\$ 3.506,12	R\$ 14.024,48
5	Motor de Portão Deslizante 1.000 kg Alimentação: 220V Tempo de abertura/fechamento (3m): No máximo de 13 segundos, , Engrenagem externa: de metal. Coroa interna de Nylon Itens inclusos: 02 Controles remotos. No mínimo 4,5 Metros de Cremalheira. MARCAS DE REFERÊNCIA: PPA, ROSSI MARCA/MODELO/GARANTIA	356063	UNIDADE	12	R\$ 3.506,12	R\$ 42.073,44
6	Apoio Ergonômico para os Pés Apoio para os Pés com Regulagem de Altura e Inclinação	614610	UNIDADE	42	R\$ 133,50	R\$ 5.607,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	com Balanço. Fabricado com estrutura de tubo e chapa de aço carbono, montado sob base injetada em polipropileno com textura de 1/2 esferas antiderrapante e massageadora, medindo 480mm de largura por 320mm de profundidade. Regulagem de altura milimétrica entre 60 a 140mm, com acionamento com os próprios pés. Acabamento com pés de borracha antideslizante.					
	MARCA/MODELO/GARANTIA					
7	Estante em aço com 6 prateleiras Dimensões: medindo aproximadamente 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade); Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 25 kg. Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento antiferruginoso. Cor: cinza Montagem: com parafusos zincados e sextavados. O material deve apresentar superfície lisa e homogênea sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou arranhões. MARCA/MODELO/GARANTIA:	456778	UNIDADE	60	R\$ 415,58	R\$ 24.934,80
8	Cadeira de PVC Cadeira plástica, cor branca, com braço, empilhável, material PVC, uso em ambiente interno e externo. Com capacidade de peso de até 154 Kg e certificada pelo Inmetro. Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	302124	UNIDADE	208	R\$ 76,62	R\$ 15.936,96
9	Mesa em PVC Mesa Plástica empilhável, no formato quadrada, confeccionada em PVC, altura mínima 70 cm, 04 pés embutidos, possuindo fechamento e abertura para guarda-sol, apropriada para uso em ambiente interno e externo; Cor: Branca MARCA/MODELO/GARANTIA:	354608	UNIDADE	52	R\$ 135,33	R\$ 7.037,16
10	Quadro de Aviso Branco não magnético Confeccionado em chapa de fibra branca resinada, medidas: 90x120cm, molduras arredondadas em alumínio, suporte para apagador removível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhando acessórios para instalação.	443996	UNIDADE	10	R\$ 252,80	R\$ 2.528,00
11	Televisor 55" Televisor em cores SMART TV, Resolução 4K UHD, 55 polegadas, Tipo de tela LED, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Processador 4K, com portas de entrada HDMI e USB. Consumo médio (KW/h) 140W. Contendo os acessórios externos controle remoto e cabo de alimentação. 110V e antena interna. Oficina Autorizada no Estado do AP MARCA/MODELO/GARANTIA:	611855	UNIDADE	20	R\$ 3.090,72	R\$ 61.814,40



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

12	Fogão Doméstico cor BRANCO					
	Fogão gás, tipo doméstico de 6 bocas, com grades individuais, porta com vidro panorâmico, tampa de vidro temperado, luz no forno. Com selo de eficiência energética de classificação "A". Tipo de gás: GLP, capacidade mínima do forno: 93L	607774	UNIDADE	5	R\$ 971,57	R\$ 4.857,85
13	Rotulador Eletrônico Portátil					
	- Especificações: Com recurso de impressão de data/hora; Utiliza fitas "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura; Teclado QWERTY; Display LCD de no mínimo 12 caracteres; Funciona com pilhas ou adaptador; Cortador manual; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Com o guia do usuário.	615902	UNIDADE	9	R\$ 278,37	R\$ 2.505,33
TOTAL GERAL						R\$ 212.170,57

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Análise de Riscos
MAPEAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente conforme a necessidade e disponibilização orçamentária, para atendimento das demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) e Zonas Eleitorais.

i. FASE DE PLANEJAMENTO (ATÉ A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Demora na conclusão do processo de licitação.
- **CAUSA:** Ainda na fase da pesquisa de preços, a equipe de planejamento não detalhou nem informou com clareza às empresas pesquisadas os requisitos do objeto, as condições e prazos de execução e pagamento, e a natureza de contratação se direta ou pregão eletrônico.

- **CONSEQUÊNCIA:** O início da execução pode sofrer atraso, ou mesmo ser inviabilizado.

- **NÍVEL DE RISCO:**

(x) BAIXO

() MÉDIO

() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Participação conjunta entre os demandantes e a equipe de planejamento para compor a instrução do processo. Consultas prévias informais às unidades de análise técnica.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante e equipe de planejamento.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Acompanhar a movimentação do processo até a aprovação do termo de referência, apresentando respostas imediatas às eventuais desconformidades apontadas.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT

ii. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Selecionar proposta dentre empresas que não preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

- **CAUSA:** A unidade de planejamento deixou de observar as atualizações da legislação, os modelos padronizados adotados pela instituição e os check-lists instituídos pelas unidades de análise técnica.

- **CONSEQUÊNCIA:** Contratar empresa sem condições técnicas ou financeiras para executar o objeto.

- **NÍVEL DE RISCO:**



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- () BAIXO
(X) MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Observar certidões de regularidade fiscal; se há registro de impedimento de licitar e contratar; se os preços propostos estão compatíveis com a realidade do mercado nacional e local.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Pregoeiro, Unidades Demandantes e SPAT

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Investigar se a empresa possui outras contratações atuais ou anteriores, e consultar os respectivos contratantes acerca da capacidade de execução da empresa.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** SPAT e Pregoeiro

iii. FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Atraso no início da execução; descumprimento parcial ou integral do objeto.

- **CAUSA:** A empresa contratada pode alegar que desconhece os detalhes do objeto, tendo em vista que o pedido de cotação de preços não contemplava todas as especificidades para o implemento da solução da forma pretendida pela unidade demandante.

- **CONSEQUÊNCIA:** Frustração parcial ou total do objeto.

- **NÍVEL DE RISCO:**

- () BAIXO
(X) MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar reunião inicial do fornecedor, reiterando as condições de execução explícitas na proposta e pontuando as demais condições para a boa execução do objeto.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Notificar formalmente o fornecedor a cada inconsistência observada durante a execução.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidades Demandantes e SPAT.

**ANEXO II DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede Av. Mendonça Junior, 1.502, Centro, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/2024, processo administrativo SEI nº **0001571-35.2024.6.03.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente**, especificado **no item 1** do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.6.**

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.6.**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação **(IPCA/IBGE), na data do orçamento estimado constante do termo de referência assinado pela autoridade competente**;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em (...) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 464
(18.11.2015)**

Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000 – Classe 26
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Relator: Juiz Carlos Tork

Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá.

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II do Código Eleitoral, c/c o art. 15, I, de seu Regimento Interno;

Considerando as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas;

Considerando a necessidade de definição de critérios para a aplicação da norma nos limites da jurisdição deste órgão da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras pela Justiça Eleitoral do Amapá, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nos quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º Na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para:

I – contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou

II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

§ 1º Como condição de validade, a prioridade estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser previamente consignada no instrumento convocatório.

§ 2º A priorização autorizada neste artigo dependerá da comprovação, em cada caso, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas:

I – localmente: as que estejam estabelecidas na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a sede do Tribunal e/ou as sedes das zonas eleitorais da Capital; e as sediadas nos demais municípios, para as licitações que tenham por objetivo suprir exclusivamente as respectivas sedes;

II – regionalmente: as que estejam estabelecidas no Estado do Amapá, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a Justiça Eleitoral do Amapá.

Art. 4º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 18 de novembro de 2015.

Juiz CARLOS TORK
Presidente

RELATÓRIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou, às fls. 2/7, sugestão para elaboração de Resolução regulamentadora do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do TRE-AP, previsto na LC nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014.

Consiste o tratamento diferenciado em questão, em síntese, autorizar a Administração a estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para: I - contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Consta minuta de resolução à fl. 7.

A ASPRE, em parecer de fls. 10/11, analisou a matéria e concluiu que a minuta de resolução encontra-se em consonância ao que prescreve a LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 (Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte).

É o relatório.

VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte tem respaldo na própria Constituição Federal, que impõe à Administração Pública, a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia.

Como objetivo da LC nº 123/06, figura o incentivo ao desenvolvimento econômico e social mediante o tratamento diferenciado em favor das ME e EPP, permitindo que empresas de menor porte saiam-se vencedoras na licitações e possam concorrer de forma equânime com as demais empresas de maior porte. Assim, o tratamento diferenciado assegura o princípio da isonomia e da proporcionalidade, ao promover a contratação que, ao mesmo tempo em que seja vantajosa para a Administração, também promova a inclusão das empresas de menor porte na disputa pelas aquisições públicas, equitativamente às de maior capacidade econômica, nos termos da lei.

Desta forma, importante que este Tribunal passe a adotar tal tratamento diferenciado em todas as suas contratações e aquisições de bens, nos limites e critérios estabelecidos pela LC nº 123/06, e com as inovações trazidas pela LC nº 147/2014, prevendo doravante, nos instrumentos convocatórios, o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e da minuta de resolução anexa, que submeto a esta Corte para apreciação e aprovação.

É como voto.

EXTRATO DO JULGAMENTO

Na 42ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, tendo em vista o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000,

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito de sua jurisdição, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Carlos Tork (Presidente e Relator), Stella Ramos, Lívia Peres, Marconi Pimenta, Décio Rufino e Kelly Lima. Ausentes os Juízes Jucélio Neto, Vicente Gomes e Fábio Garcia. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Felipe Moura.

Sessão de 18 de novembro de 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

nº _____ de ____/____/____ p. _____

Chefe da Seção



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade dos fornecedores que cometerem infrações administrativas no âmbito das contratações realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a eventual aplicação de penalidades, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP).



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas pelo TRE/AP, à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, novo marco legal das licitações e contratações públicas, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelas licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas que descumprem suas obrigações; e

CONSIDERANDO, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprová-la a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelas demais licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no procedimento administrativo SEI nº 0000563-23.2024.6.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas em edital de licitação, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou em projeto básico fica regulamentado por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º O processo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções observará os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, celeridade e formalismo moderado.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – documentação: os documentos solicitados para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

II – não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento ou correção, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante ou participante da dispensa eletrônica, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão da licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, termo de referência ou projeto básico, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

IV – fraudar a licitação, a dispensa eletrônica ou a execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; e

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da dispensa eletrônica: a prática de atos tendentes a alterar o resultado do certame, impedir ou perturbar o regular prosseguimento do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, por qualquer meio, a exemplo de atos de corrupção, oferecimento de qualquer vantagem, fraude, dissimulação, ocultação, falsificação, conluio, dentre outros, independentemente de se obter vantagem ou benefício indevido.

Parágrafo único. O mero equívoco na especificação do objeto não consiste na conduta prevista no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das Sanções

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o TRE/AP, as licitantes que durante o procedimento licitatório e as fornecedoras participantes da dispensa eletrônica que tenham praticado eventuais condutas ilícitas ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou projeto básico:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º A competência para aplicação das sanções caberá às autoridades citadas no artigo 12 desta Instrução Normativa, conforme o caso.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV será precedida de análise jurídica, observado, no que couber, o disposto nos incisos I e II do § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subseção I Da Multa

Art. 6º A pena de multa, calculada na forma do ato convocatório ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução Normativa;

II – poderá ser cumulada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 4º desta Instrução Normativa;

III – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, quando se tratar de inexecução total ou apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato.

IV – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da fatura mensal ou medição do período correspondente à ocorrência, nos casos de inexecução parcial, atraso na execução ou na entrega do objeto.

Art. 7º O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II – pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

III – descontado do valor da garantia prestada;

IV – cobrado judicialmente.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o TRE/AP poderá, por precaução, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

§ 2º Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Art. 8º Como meio de conciliação, desde que não haja prejuízo ao erário ou que eventual dano tenha sido integralmente ressarcido, o TRE/AP poderá substituir a aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido da contratada, na defesa prévia.

§ 1º A substituição prevista na cabeça deste artigo se sujeitará às seguintes condições:

I – enquadramento do descumprimento que ensejou a pena de multa como inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – será aplicada apenas uma única vez, ao longo da vigência da contratação;

III – manifestação favorável do gestor do contrato, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento entre a contratada e o TRE/AP;

b) na descrição de elementos comprobatórios de que a substituição requerida atenderá ao interesse público;

c) na descrição de elementos comprobatórios de que o inadimplemento não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para o cumprimento do objeto do contrato;

IV – assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências que assegurem:

a) o saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração;

b) a inoccorrência de outros inadimplementos.

§ 2º A substituição de que trata este artigo não se aplica às empresas licitantes e fornecedoras da dispensa eletrônica.

Subseção II

Das Condutas Infracionais e Demais Sanções Administrativas

Art. 9º As licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas do TRE/AP serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, após regular procedimento de apuração.

§ 1º Sem prejuízo da multa eventualmente prevista no edital, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou projeto básico, as infrações mencionadas na cabeça deste artigo ensejarão as seguintes sanções:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – dar causa à inexecução total do contrato;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 2º Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º deste artigo, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

§ 4º A penalidade resultante da aplicação do § 3º deste artigo não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

§ 5º Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

Subseção III Da Prescrição

Art. 10. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, inclusive em caso de infração permanente ou continuada, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 1º O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/1999, se interromperá com o despacho ou julgamento do processo administrativo.

§ 2º O despacho ou julgamento do processo administrativo, na hipótese citada no § 2º deste artigo, afastará a inércia da Administração e importará em ato inequívoco de apuração do fato.

Seção II Do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Subseção I Da Autuação do Processo e Competências

Art. 11. A autuação de processo administrativo de apuração de responsabilidade em relação às condutas sujeitas às penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 4º desta Instrução Normativa caberão:

I – ao Gestor ou Fiscal do contrato, conforme o caso, quando decorrente de descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou de falha na execução do objeto contrato;

II – ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação quando se tratar de condutas ilícitas praticadas pelos licitantes no curso dos procedimentos licitatórios, além das praticadas pelas fornecedoras participantes dos processos de dispensa eletrônica.

§ 1º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja a advertência, multa ou de advertência cumulada com multa, a instrução do processo de apuração de responsabilidade deverá ser conduzida pelo próprio servidor que promoveu a instauração do procedimento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja o impedimento de licitar e contratar com a União ou a declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa, a instrução do processo de responsabilização deverá ser conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, especialmente designada.

Art. 12. São competentes para aplicação das penalidades previstas no artigo 4º, incisos I a IV, desta Instrução Normativa:

I – Advertência, desde que aplicada de forma isolada: Fiscal e Gestor do Contrato, conforme o caso;

II – Multa, aplicada de forma isolada ou cumulada com Advertência: Diretor-Geral do TRE/AP;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e Declaração de Inidoneidade, aplicadas de forma isolada ou cumulada com Multa: Presidente do TRE/AP.

Parágrafo único. A prática das condutas tipificadas no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) será punida na forma disposta no referido diploma legal, observando-se, na instrução do processo, no que couber e no que não lhe contrariar, as disciplinas estabelecidas nesta Instrução, devendo o processo ser autuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Comissão prevista no § 2º do artigo 11, conforme o caso, sendo do Presidente deste Tribunal a competência para aplicação das penalidades.

Art. 13. Será competente para a desconsideração da personalidade jurídica a autoridade responsável pela aplicação da penalidade a ser estendida.

Art. 14. O Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará constar do relatório final da licitação ou da dispensa eletrônica todas as ocorrências e o número dos processos das infrações autuadas.

Art. 15. O Gestor, Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, sempre que constatado o descumprimento de regra estabelecida no edital de licitação ou em cláusulas contratuais ou a presença de indícios de qualquer ato ilícito praticado pela licitante ou pela contratada, em paralelo à adoção das providências previstas neste normativo, comunicará a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) as ocorrências e condutas adotadas.

§ 1º O comunicado a que se refere este artigo deverá conter informação sobre a necessidade de retenção preventiva do valor da multa.

§ 2º A Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) dirigirá o comunicado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), para o cálculo de multa preliminarmente ao pagamento de nota, quando houver indicação fundamentada da necessidade de retenção preventiva do valor da multa presumida nas notas fiscais atestadas, caso se aguarde a conclusão do processo de apuração de penalidade.

Subseção II

Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 16. A licitante, fornecedora, participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, que deverá conter:

I – identificação do responsável pela infração;

II – identificação do processo da licitação e do instrumento convocatório ou da contratação direta, quando versar sobre fato ocorrido durante a licitação, dispensa eletrônica ou antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do recebimento ou retirada da nota de empenho;

III – identificação do contrato, da ata de registro de preços ou da nota de empenho, quando decorrente de inexecução contratual;

IV – finalidade a que se destina;

V – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e a indicação dos dispositivos editais, contratuais ou legais infringidos;

VI – descrição das possíveis sanções aplicáveis ao caso, com a indicação de sua previsão editalícia, contratual ou legal;

VII – prazo e o meio para a apresentação de defesa prévia;

VIII – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor responsável pela infração, conforme disposto no art. 26, § 1º, V, da Lei nº 9.784/1999;

IX – cálculo do valor da multa e a comunicação da retenção cautelar, quando for o caso; e

X – outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada deverá ser intimada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 17. A intimação deverá ser feita preferencialmente por correspondência eletrônica ou correio eletrônico da unidade solicitante ou gestora, com confirmação do respectivo recebimento, ou pessoalmente, mediante ciência no documento.

§ 1º As intimações decorrentes de prática de infração pela licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica serão preferencialmente encaminhadas por meio do *chat* do sistema Comprasnet, em mensagem nominalmente dirigida, ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do infrator, tal como o endereço eletrônico (e-mail) informado no sítio de internet da empresa ou cadastrado no SICAF, inclusive em nome do sócio administrador.

§ 2º Frustradas as tentativas pelos meios anteriormente indicados neste artigo, a intimação deverá ser realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 3º A intimação dos atos processuais será dispensada:

I - quando praticados na presença do representante da contratada e documentados;

II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

§ 4º A intimação deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

Subseção III Da Instrução e Decisão

Art. 18. O processo de apuração de responsabilidade deverá ser instruído, em meio eletrônico, pelo apontado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 desta Instrução, conforme o caso, com os seguintes documentos:

I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

II – cópia ou identificação dos *links* eletrônicos e dos respectivos processos onde estão inseridos:

a) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste, e eventuais termos aditivos e termos de apostila;

b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;

c) manifestações da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, contendo data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo submetidos pela contratada e dos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

e) planilha com cálculo de multa e expediente emitido pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, que informe a realização de retenção cautelar e de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

f) espelho de consulta ao histórico de antecedentes do fornecedor registrados no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outro meio próprio;

g) intimações dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso;

h) comprovante da ciência ou recebimento da notificação dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora, referente à abertura do procedimento sancionatório e da aplicação de pena, quando for o caso;

i) Defesa prévia apresentada pela licitante, contratada ou fornecedora, se houver.

III – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo;

IV – Relatório preliminar contendo a cronologia das ocorrências, notificações e documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 19. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa e de solicitação de produção de provas, após regular intimação do infrator, com ou sem manifestação do interessado, o responsável pela instrução, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, emitirá relatório final quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões alegadas pela licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica ou contratadas, e encaminhará os autos à autoridade competente para fins de aplicação da respectiva penalidade, se for o caso.

§ 1º No relatório deverá constar, necessariamente:

I – a descrição detalhada da conduta irregular praticada pelo infrator;

II – a norma do contrato, instrumento convocatório, aviso de dispensa eletrônica ou do termo de referência ou projeto básico infringida;

III – a indicação da penalidade administrativa cabível (nos termos dos incisos do § 1º do art. 9º) e os motivos que justificariam a sua incidência, considerando, em especial, os parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa;

§ 1º Após o recebimento da defesa prévia e antes da elaboração do relatório final, o processo poderá, a critério do responsável pela instrução processual, ser encaminhado ao Gestor, Fiscal, Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante, fornecedor participante da dispensa eletrônica ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º As provas propostas pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Art. 20. As decisões serão expressamente motivadas, em conformidade ao disposto no artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e deverão considerar a incidência dos parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º A Administração responderá de forma fundamentada quaisquer manifestações ou questionamentos formulados na defesa pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, salvo quando consideradas impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à COF para devolução dos valores eventualmente retidos, se for o caso.

Art. 21. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada da decisão, devendo receber cópia do ato em que foi proferida.

Art. 22. A intimação dos atos processuais será dispensada quando praticados na presença do representante da licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada responsável pela infração, desde que documentados, ou quando aquele revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio durante o procedimento.

Art. 23. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões, cópias reprográficas ou digitais dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O TRE/AP não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela contratada ou licitante.

Subseção IV **Do Recurso e do Pedido de Reconsideração**

Art. 24. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes para provar o alegado.

Art. 25. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante, contratada ou fornecedora, a sanção será aplicada definitivamente, adotando-se as providências previstas no artigo 30 e respectivos parágrafos.

Art. 26. Atestada a tempestividade do recurso, a Assessoria Jurídica competente analisará as peças constantes da instrução dos autos e emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à autoridade recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O ato decisório poderá ser fundamentado em parecer emitido pela Assessoria Jurídica competente, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

§ 2º Antes de decidir o recurso, a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos adicionais às unidades ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

§ 3º A autoridade competente adotará medidas de gestão processual para evitar que seu substituto decida, no exercício da substituição, recursos ou impugnações interpostos contra suas próprias decisões, ou quanto aos quais tenha proferido parecer com manifestação de fato e de direito sobre o mérito da matéria sancionatória em discussão.

§ 4º As medidas indicadas no § 3º deste artigo se aplicam à hipótese de o substituto ser nomeado novo titular do cargo, caso em que a apreciação do recurso ou da impugnação caberá ao novo substituto.

Art. 27. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá somente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 29. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será notificada da decisão e deverá receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Art. 30. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, caso mantida a decisão sancionatória, a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, via GRU, da multa eventualmente aplicada, a contar da data da notificação prevista no artigo 29.

§ 1º A condenada será informada que, transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração; descontado da garantia prestada; e, não sendo possível, será cobrado judicialmente, conforme o § 3º deste artigo.

§ 2º Transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o processo será encaminhado à COF para retenção do valor da multa aplicada, ressalvada a hipótese de requerimento de parcelamento, em que se aguardará a decisão da Diretoria-Geral a respeito.

§ 3º Caso o valor da multa não tenha sido recolhido aos cofres do Tesouro Nacional por meio dos procedimentos citados nos incisos I a III do artigo 7º, deverá ser expedida comunicação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) cuja competência compreenda a unidade federativa na qual a empresa devedora está localizada no prazo de até 90 (noventa) dias para fins de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor.

§ 4º O processo será encaminhado à SAO para registro da penalidade no SICAF, nos sistemas internos do Tribunal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 31. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à COF para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 32. Com a decisão do recurso, exaure-se a esfera administrativa.

Subseção V Dos Prazos

Art. 33. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria do TRE/AP.

Parágrafo único. A execução eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo, no horário de Brasília/DF (UTC-3).

Art. 34. Na contagem dos prazos processuais, serão computados somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo computados somente os dias em que ocorrer expediente no TRE/AP.

Parágrafo único. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 35. Os prazos para cumprimento da obrigação pela contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.

§ 1º O prazo referido neste artigo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente nas seguintes hipóteses:

I – se o vencimento cair em dia em que não houver expediente;

II – se o expediente for encerrado antes da hora normal;

III – se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica do TRE/AP.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 3º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS PREVISTAS NA LEI Nº 12.846/2013

Art. 36. Na hipótese de a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada praticar quaisquer atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão aplicados o procedimento e as penalidades nela previstos, conforme Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO IV DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 37. O débito resultante de aplicação de penalidades às empresas que possuam contratos de natureza continuada com o TRE/AP poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em quantas parcelas mensais e sucessivas forem possíveis até o último mês de vigência atual do respectivo ajuste, ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, se o contrato for prorrogado após a decisão que aplicou a penalidade, mediante requerimento formal do interessado à Diretoria-Geral.

§ 1º O requerimento de parcelamento do débito deverá ser formulado no prazo indicado na cabeça do artigo 30 desta Instrução Normativa.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Diretor(a)-Geral poderá deferir ou indeferir o pedido de parcelamento do débito ou, ainda, autorizar número menor de parcelas do que as eventualmente pretendidas pelo interessado.

§ 3º Caso o(a) Diretor(a)-Geral decida pelo parcelamento do débito, será liberado ao devedor o valor eventualmente retido com fundamento no § 1º, ambos do artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 4º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento eventualmente concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado, na forma prevista no artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 5º O requerimento de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 6º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 7º Não será admitida a acumulação de dois ou mais parcelamentos simultâneos.

Art. 38. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 39. As prestações mensais, após deferimento do pedido pela Diretoria-Geral, serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

Parágrafo único. Caso o montante da parcela exceda o valor dos créditos mensais devidos à empresa, esta deverá pagar mensalmente e o valor residual, por meio de GRU, conforme especificado na notificação de autorização do parcelamento.

Art. 40. Os registros de pagamento das parcelas serão realizados pelos gestores do respectivo contrato, os quais deverão informar a quantidade de parcelas remanescentes no atesto mensal dos serviços prestados.

Art. 41. No caso de encerramento do vínculo contratual com o TRE/AP, o devedor terá o prazo de 10 (dez) dias para quitar o valor residual do débito, que será retido cautelarmente e devolvido após comprovada a quitação.

§ 1º O prazo previsto na cabeça deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação do interessado.

§ 2º No caso de inadimplemento do valor residual, o débito remanescente será:

I – recolhido em definitivo dos pagamentos devidos à contratada;

II – descontado da execução da garantia prestada, se houver;

III – encaminhado à PGFN para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa os preceitos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/AP.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente**, em 22/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807784** e o código CRC **B1384FBA**.